

**CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO LEGISLATIVO DE**  
**2013**

<b>MÊS/ANO</b>	<b>DIA</b>	<b>DIA</b>
<b>JANEIRO/2013</b>	<b>RECESSO</b>	<b>15</b>
<b>FEVEREIRO/2013</b>	<b>05</b>	<b>19</b>
<b>MARÇO/2013</b>	<b>05</b>	<b>19</b>
<b>ABRIL/2013</b>	<b>02</b>	<b>16</b>
<b>MAIO/2013</b>	<b>07</b>	<b>21</b>
<b>JUNHO/2013</b>	<b>04</b>	<b>18</b>
<b>JULHO/2013</b>	<b>02</b>	<b>RECESSO</b>
<b>AGOSTO/2013</b>	<b>06</b>	<b>20</b>
<b>SETEMBRO/2013</b>	<b>03</b>	<b>17</b>
<b>OUTUBRO/2013</b>	<b>01</b>	<b>15</b>
<b>NOVEMBRO/2013</b>	<b>05</b>	<b>19</b>
<b>DEZEMBRO/2013</b>	<b>03</b>	<b>RECESSO</b>

**DAS SESSÕES LEGISLATIVAS (REGIMENTO INTERNO)**

Art. 94 – A legislatura compreenderá quatro Sessões Legislativas, com início em 15 de Janeiro a 15 de Julho e de 1º de Agosto a 15 de Dezembro de cada Ano, ressalvada a de inauguração da Legislatura que se inicia em 1º de Janeiro. (alterado pela Resolução nº. 002/2005).

Art. 95 – Serão considerados como de recesso Legislativo os períodos de 1º de Janeiro a 14 de Janeiro, de 16 de Julho a 31 de Julho e de 16 de Dezembro a 31 de Dezembro. (alterado pela Resolução nº. 002/2005).

Art. 96 – Sessão Legislativa Ordinária é a correspondente ao período normal de funcionamento da Câmara durante o Ano.

Art. 106 – As Sessões Ordinárias serão quinzenais, realizando-se na 1º (primeira) e 3º (terceira) Terça-Feira de cada Mês, com início às 20h00min horas. (alterado pela Resolução nº. 17/2005).

Parágrafo Único – Recaindo a Data de alguma Sessão Ordinária em Feriado, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, ressalvada a Sessão de Inauguração da Legislatura.

Floreal, 03 de Janeiro de 2013.

**MIGUEL GOMES DA SILVA**  
**PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL**

Publicado e afixado nesta Secretaria,  
em lugar de costume na data supra.

**MARCIO APARECIDO DONATO**  
**SECRETÁRIO**